

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
18/12/2019  
ÀS ... 10:10... Horas  
Ass.: .....  
*[Signature]*

## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 133/2019**

**VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO  
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VOLNEI CHRISTOFOLI (PP):** Seguiu o voto do Relator

**EDSON BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator

**SIDINEI DA SILVA (PPS):** Seguiu o voto do relator

**ANDERSON ZANELLA (PSD):** Seguiu o voto do Relator

**JOCELITO TONETTO (PDT):** Seguiu o voto do Relator

Com 6 (seis) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 133/2019 passa a ter **Parecer FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Vereador Gilmar Pessutto (PSDB)

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS  
 PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 169/2019

**PROJETO DE LEI:** 133/2019

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

**EMENTA:** CONCEDE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT, AOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 133/2019 Agostinho Petroli (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **CONCEDE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT, AOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** exara o seguinte Voto:

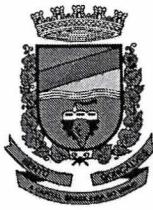
O Projeto de Lei ora em análise, pretende conceder aumento aos servidores e professores municipais detentores de cargos de provimento efetivo, aos servidores regidos pela CLT, aos contratados temporariamente e aos Conselheiros Tutelares no percentual de 3,5% (três e meio por cento) a contar de 1º de março de 2020.

Aduz na Justificativa encaminhada pelo Executivo Municipal, que visto a necessidade de alterar a alíquota de contribuição previdenciária do servidor de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento). Com o intuito de neutralizar esse impacto apresenta-se esse Projeto de Lei.

Conforme o art. 2º ficará o Município autorizado à pagar parcela completa para servidores que ganham menos que o salário mínimo nacional, e para professores que recebem abaixo do piso nacional do magistério, sobre o qual não incidirá qualquer vantagem.

Também prevê que o disposto no presente Projeto, aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas, em conformidade a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999.

O Projeto é acompanhado de impacto orçamentário e financeiro, com parecer final relatando que há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a respectiva despesa de pessoal, todavia, permanece o alerta ao percentual de endividamento com pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Em anexo ainda estão os quadros dos Cargos, Vencimentos e Classes, Vantagens, Cargos de Confiança, Conselheiros Tutelares e regidos pela CLT já aplicado o aumento.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 17 de dezembro de 2019.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**  
Relator do Projeto de Lei 133/2019